

Lei nº 1118 de 26 de abril de 1976

Que abre crédito especial para aquisição de pedrisco para as calçadas do conjunto da OECAP, no valor de CR.\$3.500,00

Artur Hess, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo e t e .,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de CR.\$3.500,00 (tres mil e quinhentos cruzeiros), para aquisição de pedrisco a ser colocado nas calçadas do conjunto residencial "Ermestino Croacia", cujas casas estão sendo construídas pela OECAP.

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, fica reduzida da importância de CR.\$3.500,00 (tres mil quinhentos cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

010 - 4.1.1.2. 03070251 - 19 Estudos e Projetos 3.500,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 26 de abril de 1976

Artur Hess

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão.

Diretor Geral.